



Assunto: ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE 23 TÉCNICOS SUPERIORES DE DESPORTO (ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR), COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Local: Paços do Concelho

Data: 18/08/2022

Hora: 11h00

Presentes: Presidente – Dr.Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico. Vogais Efetivos: Drª Rosalina Andrea da Silva Carneiro, Técnica Superior (Estudos Europeus) e Drª Isabel Maria Barbosa Madureira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Distribuição: Despacho 59/GP/2022

ATA Nº 1

-----Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois , no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de ordenação final do único método de seleção previsto,

Avaliação Curricular. -----

-----A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos Candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

-----No que respeita à avaliação de desempenho, tendo os trabalhadores contratados a termo para assegurar o desenvolvimento e implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), com contrato de trabalho em funções Públcas a termo resolutivo certo até um ano, deixado de preencher os requisitos para ser avaliados a partir do ciclo avaliativo iniciado em janeiro de 2013, por força das alterações introduzidas pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, à Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro(ver circular da Associação Nacional de Municipios, CIR:052/2013-SA, em anexo), não será considerado este parâmetro de avaliação, por não se mostrar aplicável à presente situação.-----

-----Desta forma, na avaliação curricular são consideradas e ponderadas a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional(considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências ao exercício da função)e a experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas).-----

-----Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 100 valores, com valoração até às centésimas, o júri adotará a seguinte fórmula:-----

$$\text{Avaliação Curricular} = \text{Habilitação Académica} * 20\% + \text{Formação profissional} * 20\% + \text{Experiência Profissional} * 60\%$$



----No parâmetro **Habilitação Académica** (HA) é considerada a melhor média obtida nas habilitações académicas de que o candidato é titular, sendo esta nota convertida numa escala de 0 a 100 valores.-----

----No parâmetro **Formação Profissional** (FP) Será considerado o número de horas de formação certificada na área de atividade específica para que é aberto o procedimento concursal, designadamente, nas seguintes áreas e modalidades desportivas: jogos pré-desportivos; andevol; basquetebol; futebol; atletismo; ginástica; natação; atividade física para a terceira idade e dança, sendo o mesmo ponderado da seguinte forma:-----

----Sem formação ou formação inferior a 7 horas – 0 valores-----

----Entre 7 e 14 horas de formação - 50 valores;-----

----Entre 15 e 24 horas de formação – 55 valores;-----

----Entre 25 e 48 horas de formação – 60 valores;-----

----Entre 49 e 74 horas de formação – 70 valores;-----

----Entre 75 e 124 horas de formação – 80 valores;-----

----Entre 125 e 175 horas de formação – 90 valores-----

----Superior a 175 horas de formação – 100 valores-----

----Quando a formação for indicada em dias, semanas ou meses, far-se-à a sua conversão da seguinte forma:

----Um dia de formação equivale a 7 horas;-----

----Uma semana de formação equivale a 5 dias;-----

----Um mês de formação equivale a 4 semanas.-----

----No parâmetro **Experiência Profissional** (EP) é ponderado o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o procedimento concursal, devidamente comprovada através de declarações válidas, de acordo com a seguinte fórmula: $EP=(5*EP1+2*EP2+2*EP3)/9.$ -----

----Em que:-----

----EP 1 – Tempo de serviço docente nas atividades de enriquecimento curricular na área da atividade física e desportiva, no ano letivo 2021/2022, no concelho de Marco de Canaveses;-----

----EP 2 – tempo de serviço docente nas atividades de enriquecimento curricular na área da atividade física e desportiva, no ano letivo 2020/2021, no concelho de Marco de Canaveses;-----

----EP 3 – restante tempo de serviço em AEC's e docência.-----

----O cálculo da nota a obter por cada candidato no tempo de serviço prestado nas AEC's e na docência será efetuado de acordo com a seguinte conversão e valoração:-----

----Sem tempo de serviço – 0 valores;-----

----De 1 dia a 25 dias de serviço – 30 valores; -----

----De 26 dias a 50 dias de serviço – 40 valores; -----

----De 51 dias a 100 dias de serviço – 50 valores; -----

----De 101 dias a 150 dias de serviço – 60 valores; -----

----De 151 dias a 200 dias de serviço – 65 valores; -----

----De 201 dias a 300 dias de serviço – 70 valores; -----

----De 301 dias a 500 dias de serviço – 75 valores; -----

- De 501 dias a 800 dias de serviço – 80 valores;-----
----De 801 dias a 1000 dias de serviço – 85 valores;-----
----De 1001 dias a 1500 dias de serviço – 90 valores;-----
----De 1501 dias a 2000 dias de serviço – 95 valores;-----
----Mais de 2000 dias de serviço -100 valores.-----
----E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos.-----
----Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade.-----

Marco de Canaveses, 18 de agosto de 2022

O Júri

Ana Paula Loureiro
José Loureiro

